



MAXXIMUS

B A N K

Tel: 055 14 3208-7775

FIDUCIARY SERVICE

www.maxximusbank.com.br

CNPJ/MF 13.703.820/0001-91

CARTA FIANÇA

Nº 00000007130-MMB/2017

VALOR EM R\$6.086,00

(Seis Mil, Oitenta e Seis Reais)

INSTITUTO FEDERAL EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 10.877.412/0001-68

VIGÊNCIA: de 24 de Janeiro de 2018 até 23 de Janeiro de 2019

FINALIDADE E OBJETO:

Fornecimento de refeições para os alunos do IFRN – Campus avançado de parcelhas, vinculada à concessão de uso de área destinada à cantina, Conforme Edital do Pregão Eletrônico nº07/2016 – UASG 158366.

Nós, MAXXIMUS MERCHANT BANK: Companhia Fiduciária, Legalmente constituída na Forma da Lei, inscrita no CNPJ:13.703.820/0001-91 com sede em São Paulo, à Rua Bandeirantes, 11-64- Centro- Bauru/SP -CEP:17015-012, por seus representantes legais, declara que responsabiliza - se como FIADORA, nos termos dos artigos 818 a 839 da Lei nº10.406/ 2002, Lei 13.105/2015, artigos.83; 300, 301 e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta Companhia, e com lastro patrimonial Líquido devidamente integralizado, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº35.225.456.949, da Empresa ACRÓPOLE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada à Rua Manoel Andrade, nº118, Casa B, Quintas, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº11.233.325/0001-30, até o limite de R\$6.086,00 (Seis Mil e Oitenta e Seis Reais). A presente fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e validade, conforme a finalidade e objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº07/2016 - UASG 158366 ficando certo que V.S.ªs. deverão dentro do prazo de 03(Três) dias após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de vigência, acima fixado, exigir da FIADORA, por meio de comunicação escrita, caso a afiançada não cumpra suas obrigações, a prestação que lhe caiba efetivar no âmbito e por efeito da presente fiança, de modo que se assim não ocorrer, ficará a FIADORA desonerada da obrigação assumida por função deste documento. Essa fiança não assegura riscos originários de outras modalidades ou de riscos específicos tais como multas, obrigações trabalhistas, de seguridade social, inclusive decorrente de acidentes de trabalho, custas, honorários advocatícios e indenizações que envolvam empregados da empresa afiançada ou terceiro. A fiadora, sendo notificada para honrar a fiança, cumprirá com a obrigação assumida dentro de 48 (Quarenta e Oito) horas seguintes à excussão dos bens da AFIANÇADA. Essa fiança não garante expectativa ou ocorrência anterior à data de sua emissão.

São Paulo, 29 de Dezembro de 2017.



Assinado digitalmente por:
Eduardo Roberto Maciel
eduardo@maxximusbank.com.br

válido: não-expirado: não-revogado:

Código de segurança

